



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/81

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

a) 1 (uma) Perua Brasília, cor bege, ano de fabricação 1.978, chassis BA 591 984, placas FF-1457;

b) 1 (um) Corcel luxo, cor preto, ano de fabricação 1.973, chassis LB4DNA 76838, placas FF-0957.

Art. 2º - A alienação far-se-á na forma da Lei, através concorrência pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 08 de abril de 1.981.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*O Paranaense*  
DIA: 14.04.81  
PÁGINA: 5